



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI N.º 439

Regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao Prefeito e ao Servidor do Poder Executivo, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional, conceder-se-á diária para indenização de despesas com a alimentação e pousada.

Art. 2º - Ao titular da Secretaria de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere as dos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

Art. 3º - Os valores das Diárias obedecerão o estabelecido no Anexo I desta Lei, observados os destinos.

Parágrafo Primeiro - Os valores das diárias serão atualizados pelo Prefeito Municipal, através de portarias, quando achar conveniente, e em percentuais que possibilite a indenização das despesas de pousada e alimentação.

Parágrafo Segundo - Os valores das diárias concedidas aos Secretários Municipais, quando em viagens com o Prefeito Municipal, serão iguais aos recebidos por aquele.

Art. 4º - As Diárias de que trata a presente Lei serão concedidas através de portarias, memorandos ou ordem de serviço assinados pelo Prefeito Municipal, inclusive as destinadas ao próprio.

Art. 5º - Os beneficiários de diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Jericó - PB, em 30 de outubro de 1997

José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

ANEXO I

| LOCALIDADES | PREFEITO | SECRET., ASSES., E CHEF. DEPARTAM | DEMAIS FUNCIONAR |
|-------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------|
| Brasília e outras Capitais do País. | 200,00 | 150,00 | - |
| João Pessoa, Campina Grande. | 120,00 | 80,00 | 40,00 |
| Patos e Cidades Vizinhas. | 60,00 | 40,00 | 30,00 |

Prefeitura Municipal de Jericó - PB
Em, 00 de novembro de 1997.

José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal